



Dicas de Execução Orçamentária

Nº 09

O ELEMENTO DE DESPESA 40

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO (TIC)



Você sabia que desde 2018 os serviços relacionados à TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO (TIC) têm um elemento específico?



Desde a vigência da Portaria Conjunta STN/SOF nº. 2/2017, existe o elemento 40 para serviços de pessoa jurídica de TIC.

Elemento de Despesa 40

Toda despesa pública relacionada à TIC contratada junto a pessoas jurídicas , deve ser classificada no elemento 40, quer seja uma despesa de capital, quer seja uma despesa corrente.

E de quais tipos de despesas estamos falando?



São vários os exemplos:

- ✓ Locação de equipamentos e softwares;
- ✓ Desenvolvimento e manutenção de softwares;
- ✓ Hospedagem de sistemas;
- ✓ Serviços relacionados à computação em nuvem;
- ✓ Comunicação de dados (incluindo os serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem);
- ✓ Manutenção e conservação de equipamentos de TI;
- ✓ Treinamento e capacitações de TI, etc.



E o elemento 39 Outros serviços de terceiros PJ?

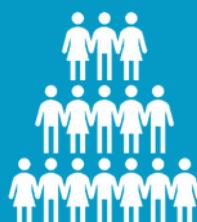
Continua sendo o elemento para registro de contratação de serviços de pessoas jurídicas, exceto os relativos a serviços de TIC.

Vamos Praticar!!!

Quaisquer dúvidas, entrem em contato com a Coordenadoria de Contabilidade do Estado, por meio do Whatsapp ou e-mail.

📞 (84) 3190-0773

✉️ contag@sefaz.rn.gov.br



- Aquisição ou desenvolvimento de softwares Elemento 40
- Aquisição de computadores e periféricos Elemento 52

- Locação de servidores ou softwares Elemento 40
- Contratação de empresa para capacitação de servidores Elemento 40
- Contratação de professor, pessoa física, para capacitação de servidores em TIC Elemento 36

- Aquisição de peças de reposição para computadores e periféricos Elemento 30

- Serviços de telefonia fixa e móvel Elemento 39

- Serviço de comunicação de dados (com ou sem telefonia) Elemento 40

Não esquecer

Não existem mais serviços de TIC prestados por pessoa jurídica que sejam classificados no elemento 39.

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática ainda continua classificada no elemento 52 e o material de consumo, no 30.

IMPORTANTE!!!



RESUMINHO!!!

Os serviços prestados por pessoa jurídica relacionados com TIC são classificados no elemento 40.

O elemento 39 serve para serviços prestados por pessoa jurídica não relacionados à TIC.

Os serviços de TIC, quando prestados por pessoa física, continuam sendo classificados no elemento 36.

Os materiais de consumo relacionados à TIC são classificados no elemento 30.

Os materiais permanentes relacionados à TIC são classificados no elemento 52.